ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 17/04/2019 17:57:17 Local: TJERJ

GOMES, podendo representá-lo nos atos relativos a desempenho econôimico-financeiro. Deverá o curador, ainda, zelar pela saúde, sobrevivência e bem estar do interditado, suuprir o seu consentimento para realização de tratamentos médicos, bem, como prestar-lhe toda e qualquer assistência necessária, defendê-la e zelar pelos seus bens e o que porventura venha a receber sob as penas da lei.. E para que chegue ao conhecimento de todos e fins de direito, para que no futuro não possam vir alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona no Edifício do Forum, na rua Dr. Modesto de Mello, nº 10-centro-Duas Barras-RJ. Dado e passado nesta cidade de Duas Barras aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove . Eu, _____ Domingos Savio Pires Calvo - Escrivão - Matr. 01/15115, o subscrevo.

3 de 3

Comarca de Duque de Caxias

3ª Vara Cível

id: 3196733

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de 01 ano, reproduzidos de 02 em dois meses, na forma do artigo 1.164 do CPC

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade - Juiz em Exercício do Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente ANUNCIO A ARRECADAÇÃO dos bens do **Ausente <>Paulo Henrique Garcia** - CPF:936.492.157-72 - Endereço: Rua Capororoca (antiga rua Vera) Lote 1 Quadra 32 - CEP: 25035-540 - Jardim Leal - Duque de Caxias - RJ, para tomar posse dos bens e chamar ao feito os possíveis herdeiros, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados pela Requerente **Ana Maria Lopes da Silva Garcia** nos autos 0018861-54.2009.8.19.0021 (2009.021.018919-4), distribuído a este Juízo em24/04/2009 ciente de que este Juízo funciona Rua General Dionísio, 764 Sala 203 - A CEP: 25075-095 - Centro - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx03vciv@tjrj.jus.br. Assim, pelo presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na sede do Juízo. Dado e passado nesta cidade de Duque de Caxias, Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Andréa Alves da Costa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33008, digitei. E eu, Claudia Lemos dos Santos Barbosa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33029, o subscrevo.

2 de 6

4ª Vara Cível

id: 3222993

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, Processo nº 4351408.2018.8.19.0021 - EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O juiz titular desta serventia, Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira, na forma da lei, faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das empresas em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação completa disponível nos autos, bem como no site da Administradora Judicial, WWW.CMNM.ADV.BR (aba Recuperações - Grupo Personal/Embrase).

Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS, CNPJ: 26.462.040/0001-49, e-mail contato@cmnm.adv.br, sito a Avenida Almirante Barroso, 97, grupo 408, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-005 , representada pelo Dr. Cesar Rodrigo Nunes, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 260.942. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Duque de Caxias, 18 de março de 2018.